

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 78ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1980-SEXTA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO NELLO
DE ALMEIDA

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON NENEZES DA
COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR MARCELLO MADEIRA ROSIÈRE, AS
SISTENTE, NO IMPEDIMENTO DO RESPECTIVO TITULAR.

Compareceram os Ministros Hélio Ramos de Azevedo Leite, Faber
Cintra, Octávio José Sampaio Fernandes, Deoclécio Lima de Si-
queira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bier-
renbach, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto,
José Fragomeni e Jorge Alberto Romeiro.

Não compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, G. A.
de Lima Torres e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta, no dia 8.9.1980:

42.662-0-Rio Grande do Sul, Relator Ministro Gualter Godinho
Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro. APELAN-
TES: O Ministério Público Militar junto à 1ª Audi-
toria da 3ª. CJM e VERLAU IBÁ FAGUNDES WERDUM, cabo
do Exército, condenado a cem (100) dias de detenção
incurso no art 209 c/c o art 69 do CPN, com os bene-
fícios da suspensão condicional da pena, pelo prazo
de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Perma-
nente de Justiça da 1ª. Auditoria de 3ª. CJM, de 13
de março de 1980. Adv. Dra Ana Maria David Cortez.-
POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao ape-
lo da Defesa e deu provimento ao do MP para reformar
a Sentença de 1ª instância e condenar o apelado a
seis meses de detenção, como incurso no art 157, §
3º e 209, obedecido o art 59 n. II, tudo do CPN, cas-
sando o Sursis. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MI-
NISTRO SAMPAIO FERNANDES)

42.642-6-Pernambuco. Relator Ministro Gualter Godinho. Revi-
sor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTE:-
O Ministério Público Militar junto à Auditoria da
7ª. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de
Justiça da Auditoria da 7ª. CJM, de 13.03.80, que
absolveu o Capitão do Exército MIGUEL GERMANO COUTI-
NHO FRIEDRICH, do crime previsto no art 213, do CPN.
Adv Dr Manoel Pereira dos Santos. - POR MAIORIA DE
VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP pa-
ra reformar a Sentença de 1ª instância e condenar o
Cap.Ex. MIGUEL GERMANO COUTINHO FRIEDRICH, a dois
meses de detenção, como incurso no art 213, conver-
tida em prisão na forma do Art 59, n. II, tudo do
CPN, com sursis, pelo prazo de dois anos, nas condi-
ções que constarão do Acórdão. OS MINISTROS DEOCLÉ-
CIO LIMA DE SIQUEIRA, JOSÉ FRAGOMENI, ANTONIO GERAL-
DO PEIXOTO, RUY DE LIMA PESSOA e FABER CINTRA nega-
vam provimento ao apelo do MP para confirmar a Sen-
tença absolutória de 1ª instância. (NÃO TOMOU PARTE
NO JULGAMENTO O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

(Cont da Ata da 78ª Sessão, em 12 de setembro de 1980)

REVISÃO CRIMINAL

1.180-0-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Faber Cintra. REQUERENTE: PAULO JORGE MALTA AFONSO, soldado do Exército, condenado a dois anos de prisão, incurso no art 240 §5º, c/c o art 53, "caput", do CPM, com os benefícios do "sursis" pelo prazo de quatro anos, por Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª. CJM, de 08 de agosto de 1979. Adv Celso Celidonio.-UNANIMEMENTE acompanhando o voto do Ministro Relator, o Tribunal NÃO TOMOU CONHECIMENTO da revisão impetrada e do HC solicitado em conjunto.

APELAÇÕES

42.588-8-São Paulo. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da 2ª. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª. Auditoria da 2ª. CJM, de 17 de dezembro de 1979, que absolveu o Ten Cel R/1 do Exército FRANZ GODOFREDO MARYSSAEL DE CAMPOS, do crime previsto no art 303, § 1º do CPM. Adv Gaspar Serpa. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

42.610-8-São Paulo. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª. Auditoria da 2ª. CJM, de 26 de fevereiro de 1980, que absolveu o soldado do Exército PEDRO TOCILA FILHO, do crime previsto no art 262 c/c o art 266, tudo do CPM. Adv Dr Gaspar Serpa. - (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

42.678-7-Pará. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: LUIZ ANTONIO PEREIRA TAVARES, civil, condenado, por desclassificação, a dois anos de reclusão, incurso no art 307 do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena, pelo prazo de três anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª. CJM, de 24 de abril de 1980. Adv Dr Francisco Cautoso de Vasconcelos.- O Tribunal, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou integralmente a Sentença da 1ª instância.

42.680-9-Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: LUIZ ANTONIO SILVA TELES, soldado do Exército, condenado a dois anos e três meses de reclusão, incurso no art 240 §§ 5º e 6º, inciso II, c/c o art 72, inciso I, tudo do CPM, com os benefícios da Lei nº 6.544/78, por decisão do CPJ de 13.05.80. APELADA:- A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª. Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 06 de maio de 1980. Advª Dra Telma Angélica Figueiredo. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

(Cont da Ata da 78ª Sessão, em 12 de setembro de 1980)

O Tribunal, por unanimidade, aprovou proposta do Ministro-Presidente para adiar a validade do concurso para Datilógrafo por mais dois (2) anos, de acordo com a Lei. (Art 97 da Constituição Federal).

A Sessão foi encerrada às 15.30 horas, com os seguintes processos: a) em pauta:

Rec.Crim. 5.398(JP)-1a/Ex.proc.08/80-6-Adv Juarez Tavares

Apel. 42.591(JP/JF)-Aud/4a.proc.08/79-4-Adv Tania Sardinha

Apel. 42.691(AP/JF)-Aud/8a.proc.2/80-2-Adv Francisco C. de Vasconcelos

Rec.Crim. 5.401(JP)-Aud/5a.proc.366/66-4-Adv Arinda Fernandes

Apel. 42.622(JR/SF)-2a/Mar.proc.597/79-0-Adv Leopoldo Heitor

Rec.Crim. 5.406(RP)-2a/3a.proc. 10/80-8

Rev.Crim. 1.182(JP/CA)-2a/3a.proc.09/77-8-Adv Celso Celidonio

Rev.Crim. 1.179(JP/CA)-Aud/9a.proc.18/77-4-Adv Sergio C.Silos

Apel. 42.701(DS/JF)-2a/3a.proc.4/80-8-Adv Celso Celidonio

Apelação 42.692(JF/LT)-2a/Mar.proc.19/80-0-Adv Nélcio Roberto Seidl Machado

Rec.Crim. 5.407(HL)-Aud/8a.proc.170-70-5-Adv Francisco Cardoso de Vasconcelos

Apel. 42.711(HL/LT)-Aud/11a.proc.259/80-2-Adv Elizabeth D. Martins Souto

Apel. 42.725(HL/JF)-Aud/7a.proc.33/80-7-Adv José H. Leite

b) em mesa, aguardando publicação:

Apel. 42.717(JSB/JF)-1a./3a.proc.02/80-7-Adv Ana Maria D.Cortez

Apel. 42.703(JSB/LT)-2a/3a.proc.02/80-1-Adv Valma A.Figueiredo

Apel. 42.684(JP/FC)-Aud/7a.proc.179/79-8-Adv Francisco Bione Gomes Duarte

Rec.Crim. 5.392(SF)-2a/2a.proc.171/70-9-Adv Iracema M.Garcia

Rec.Crim. 5.394(GG)-2a/Mar.proc.259/64-9-Adv Alcyone V.P.

Barretto e Manuel de Jesus Soares

Rec.Crim. 5.395(LT)-1a./2a.-Adv Hercules Goes

Rec.Crim. 5.400(LT)-Aud/4a.proc.14/80-8

Rec.Crim. 5.405(LT)-3a./3a. proc. 11/80-2

Rev.Crim. 1.181(LT/JSB)-2a/3a.proc.2/79-1-Adv Celso Celidonio

Apel. 42.693(LT/JF)-2a/Mar.proc.621/79-8-Adv A.Guarischi e Palma

Apel. 42.668(LT/SF)-Aud/7a.proc.177/79-5-Adv Marcos A.A.Lopes

Apel. 42.737(JSB/JR)-3a/Ex.proc.10/80-2-Adv Maria Aparecida Fernandes da Silva.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

12 SET 1980

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS